

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública a Errata ao Edital FACEPE 21/2021 – Pró-Startups - Operação.

ERRATA AO EDITAL 21/2021

No item 3 FAIXAS DE FINANCIAMENTO E EIXOS/DESAFIOS do REGULAMENTO, acrescentar o subitem 3.3:

3.3 Para mais informações sobre os desafios, acesse desafios.pe.gov.br

No item 5.4 QUANTO A PROPOSTA DA PRIMEIRA FASE, retifica-se o texto dos subitens b) e c) para:

b) Identificação e caracterização da equipe/startup para todos os projetos, exceto para os projetos de pré-incubação: deve incluir dados sobre a constituição do MEI/empresa/empresário individual/sociedade, faturamento, funcionários, etc;

c) Identificação e caracterização da equipe/startup em fase de pré-incubação: devem ser apresentados os documentos relativos aos integrantes, bem como assinatura de Termo de Compromisso (Anexo III) junto ao ambiente de inovação.

*Caso a startup pré-incubada seja aprovada na terceira fase do programa, ficará obrigada a formalizar a constituição de sua startup como MEI/empresa/empresário individual/sociedade, conforme Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

No item 8. PROPRIEDADE INTELECTUAL do ANEXO I – Orientações e Procedimentos, retifica-se o texto para:

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

As proteções dos direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes deste Programa deverão ser levadas a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil, pelas startups, devendo a SECTI, representante do Poder Executivo Estadual ser comunicado formalmente do fato, no momento da realização do pedido de registro. A proposta submetida na terceira fase deverá prever em seu orçamento o custo de registro da propriedade intelectual.

Ao final do Programa, os projetos apoiados na temática “Governos Inteligentes” cumprirão um período de contrapartida de 24 (vinte e quatro) meses, nos quais as startups outorgam os direitos sobre as propriedades intelectuais (patente ou registro de software) desenvolvidas no Programa para o Poder Executivo Estadual, por meio de um Contrato de Licenciamento de Uso de Propriedade Intelectual de forma não exclusiva e não onerosa. As startups se comprometem a compartilhar eventuais manutenções e atualizações por igual período.

Recife, 10 de novembro de 2021.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação